

Edital Nº 1/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA A 5ª EDIÇÃO DO PROGRAMA LIDERAGOV DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES

PROCESSO Nº 04600.003663/2024-53

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), seguindo o disposto na Portaria Conjunta MGI/Enap nº 59, de 20 de setembro de 2024, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para a 5ª edição do Programa LideraGOV de Desenvolvimento de Líderes, na forma estabelecida neste edital.

1. SOBRE O PROGRAMA LIDERAGOV DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES

1.1. O Programa LideraGOV de Desenvolvimento de Líderes é coordenado conjuntamente pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e pela Enap e tem as seguintes finalidades:

1.1.1. Identificar e selecionar pessoas servidoras públicas federais regidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com potencial de liderança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em exercício em qualquer unidade federativa;

1.1.2. Qualificar as pessoas participantes do Programa por meio de formação executiva, teórica e prática; e

1.1.3. Definir ações para o acompanhamento e o fomento do processo contínuo de autodesenvolvimento das pessoas egressas do Programa LideraGOV de Desenvolvimento de Líderes.

1.2. Nesta 5ª edição, o Programa conta com o apoio do Ministério da Igualdade Racial (MIR).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O Programa LideraGOV de Desenvolvimento de Líderes destina-se a pessoas servidoras públicas efetivas da administração pública federal do Poder Executivo Federal, regidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, portadoras de diploma de nível superior e não ocupantes de Cargo Comissionado Executivo (CCE) ou Função Comissionada Executiva (FCE) de nível 13 ou superior ou equivalentes.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no Programa:

3.1.1. Atender às condições do público-alvo a que se destina este processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.2. Cumprir o disposto neste edital;

3.1.3. Ser aprovado no processo seletivo conduzido pela Enap; e

3.1.4. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 19 deste edital.

3.2. A participação de pessoa servidora pública no Programa LideraGOV de Desenvolvimento de Líderes depende de prévia assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

3.3. No momento da matrícula, é necessária a anuência prévia da chefia imediata para a participação no Programa.

3.4. Requisitos técnicos necessários para participação no Programa:

3.4.1. É necessário que a pessoa participante tenha acesso a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone, internet, aplicativos de videoconferência (como o Zoom) e de leitura de arquivos em PDF.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas a serem preenchidas conforme aprovação no processo seletivo.

4.2. As vagas estão distribuídas em 1 (um) Grupo Geral de ampla concorrência, e grupos com vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), às pessoas com deficiência (PcDs), às pessoas indígenas, às pessoas quilombolas e às pessoas trans (travestis, transexuais ou transgêneros), com paridade de gênero, conforme o Quadro 1 e os itens 4 a 10 deste edital.

4.2.1. Para garantir a paridade de gênero, a distribuição das vagas inicia-se pelo Gênero A, seguido pelo Gênero B e, assim, sucessivamente.

4.2.2. Entende-se por sistema de reserva de vagas a destinação de vagas específicas para concorrência entre pessoas candidatas negras, pessoas com deficiência (PcDs), pessoas indígenas, pessoas quilombolas e pessoas trans, cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas neste edital.

4.2.3. Entende-se por paridade de gênero a igualdade de representação e participação de homens e mulheres em diversos contextos, tais como política, trabalho, educação e outras esferas da sociedade.

4.2.4. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.2.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possuem as características previstas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.5.1. Para fins deste edital, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) também se enquadram na categoria de pessoas com deficiência, em conformidade com o parágrafo 2º da Lei nº 12.764/2021.

4.2.6. Entende-se por pessoa trans aquela que se autodeclarar travesti, transexual ou transgênero, sendo assegurado, no âmbito do processo seletivo e do Programa LideraGOV, o reconhecimento da sua identidade de gênero e uso de seu nome social, conforme a Instrução Normativa MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

4.2.6.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênero se identifica e é socialmente reconhecida.

4.2.7. As porcentagens mínimas para as vagas reservadas são de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) para pessoas negras, 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência, 4% (quatro por cento) para pessoas indígenas, 4% (quatro por cento) para pessoas quilombolas e 4% (quatro por cento) para pessoas trans, obedecendo a distribuição de vagas para a paridade de gênero.

Quadro 1 - Distribuição das vagas:

Grupo Geral	Gênero	Ampla Concorrência (40%)	Reserva de Vagas (60%) - Política de Ações Afirmativas					Total
			Pessoas Negras (40%)	Pessoas com Deficiência (8%)	Pessoas Indígenas (4%)	Pessoas Quilombolas (4%)	Pessoas Trans (4%)	
Turma Única	A	10	10	2	1	1	1	25
	B	10	10	2	1	1	1	25
Total	A + B	20	20	4	2	2	2	50

A: mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino;

B: homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino;

Trans: Transexuais, transgêneros e/ou travestis.

4.3. O detalhamento da distribuição de possíveis vagas remanescentes está nos itens 18.4 a 18.8 deste edital.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. As pessoas candidatas que se autodeclararem pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas, quilombolas, transexuais, transgêneros e/ou travestis indicarão, em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.2. As pessoas candidatas podem concorrer simultaneamente em mais de uma categoria de vagas reservadas desde que atendam às respectivas condições, devendo indicar o enquadramento em campo específico no momento da inscrição, preencher as autodeclarações e anexar os documentos pertinentes a cada uma dessas reservas de vagas.

5.3. Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia à pessoa com deficiência para a participação no processo seletivo, conforme especificado no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

5.6. Independentemente de concorrer ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que não atingir as notas mínimas em cada etapa, faltar às convocações e/ou deixar de cumprir as etapas e as exigências que constam neste edital.

5.7. A pessoa candidata inscrita pelo sistema de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para passar à etapa seguinte pela ampla concorrência, constará na lista de convocadas das vagas reservadas e da ampla concorrência, passando a constar em apenas uma única listagem no resultado definitivo do processo seletivo.

5.8. A pessoa candidata inscrita no processo seletivo pela reserva de vagas e que obtiver nota final suficiente para ser aprovada dentro do número de vagas oferecidas na ampla concorrência, preencherá estas vagas, abrindo assim a vaga da reserva à respectiva pessoa candidata classificada na sequência.

5.9. Ao longo do processo seletivo, a pessoa candidata inscrita em mais de uma categoria do sistema de reserva de vagas constará nas listas de convocadas das categorias do sistema de reserva de vagas nas quais se inscreveu, caso obtenha nota suficiente para passar para a etapa seguinte.

5.10. Na divulgação do resultado definitivo do processo seletivo, a pessoa candidata inscrita em mais de uma categoria do sistema de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para ser aprovada dentro do número de vagas oferecidas em mais de uma categoria do sistema de reserva de vagas, preencherá a vaga da categoria na qual haja menos pessoas aprovadas, abrindo assim a vaga reservada da outra categoria do sistema de reserva de vagas à pessoa candidata classificada na sequência.

5.11. Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da pessoa candidata desistente, garantida a paridade de gênero.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

6.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar preta ou parda no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.

6.2. A pessoa candidata que se autodeclarar negra e optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deverá, quando convocada, se apresentar à Comissão de Heteroidentificação a ser constituída nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.3. A pessoa candidata que se autodeclarar negra, optar por concorrer às vagas reservadas para

pessoas negras e obtiver, pelo menos, a nota mínima prevista para a terceira etapa do processo seletivo será convocada a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação, no prazo definido no item 20 deste edital.

6.4. Conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, considera-se procedimento de heteroidentificação o procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

6.4.1. O procedimento de heteroidentificação será promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Caso necessário, a pessoa candidata poderá ser convocada a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa negra.

6.4.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminada do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.5. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.6. A pessoa candidata que for convocada e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do processo seletivo.

6.7. Quando solicitada, a pessoa candidata deverá prestar informações pessoais à Comissão de Heteroidentificação. As pessoas que comporão a Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais da pessoa candidata a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

6.8. A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.1. De acordo com o IBGE, o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas e fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo, entre outros.

6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, bem como não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

6.10. Será considerada negra a pessoa candidata que for reconhecida como preta ou parda pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.11. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.12. A pessoa candidata cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas a quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência, desde que atenda a essas condições.

6.13. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação perante a Comissão Recursal, no prazo definido no item 20 deste edital (do cronograma previsto).

6.14. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.15. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação complementar ou pendente.

6.16. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.17. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

7.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição.

7.2. As pessoas candidatas indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos seguintes, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB:

- a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento emitido por comunidade indígena ou por instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

7.3. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.

7.4. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência ou às vagas destinadas a pessoas trans e pessoas com deficiência, caso atenda a essas condições.

7.5. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 20 deste edital (do cronograma previsto).

7.6. Os recursos serão julgados por uma Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

7.7. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação complementar ou pendente.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

8.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas quilombolas, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição.

8.2. As pessoas candidatas quilombolas deverão anexar, no ato da inscrição, uma declaração conforme Anexo II, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB:

- a) declaração assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade informando que a pessoa candidata é quilombola e pertencente à sua comunidade.

8.3. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.

8.4. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência do respectivo Grupo e às vagas destinadas a pessoas negras, pessoas trans e pessoas com deficiência, se atender aos requisitos previstos neste Edital.

8.5. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 20 deste edital (do cronograma previsto).

8.6. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

8.7. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação complementar ou pendente.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À

AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNEROS

9.1. 9.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas travestis, transexuais ou transgêneros, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição e inserir declaração, conforme Anexo III.

9.2. 9.2. A pessoa candidata autodeclarada travesti, transexual ou transgênero poderá informar o seu nome social a ser utilizado durante todas as etapas do processo seletivo e do Programa LideraGOV, conforme disposto no Art. 4º da Instrução Normativa MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

10. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá autodeclarar-se como tal no campo específico do formulário eletrônico de inscrição e anexar os seguintes documentos:

I - laudo original expedido por profissional competente, sem prazo mínimo de emissão/validade, com a descrição das condições que caracterizam a condição de pessoa com deficiência, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. No laudo, deverão ser informados:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, preferencialmente com o Código Internacional de Doenças (CID);
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação; ou

II - ficha SIGEPE ou ficha de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência.

10.2. Como parâmetro para verificação dos laudos apresentados pelas pessoas candidatas concorrentes às vagas para pessoas com deficiência será aplicado o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.3. As pessoas candidatas que se declararem como pessoas com deficiência aprovadas com nota mínima na terceira etapa do processo seletivo serão convocadas a comparecer à entrevista biopsicossocial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

10.4. Nos casos da pessoa candidata negra, indígena, quilombola ou trans que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, deverá também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência e anexar os documentos listados no item 10.1 deste edital.

10.5. À pessoa candidata que não comparecer à entrevista biopsicossocial passará a concorrer pela ampla concorrência e/ou às vagas das demais reservas, não sendo eliminada do processo seletivo.

10.6. A entrevista biopsicossocial será promovida de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Caso necessário, a pessoa candidata poderá ser convocada a qualquer momento para verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa com deficiência.

10.7. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da inclusão de pessoas com deficiência, que farão sua análise nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

10.8. A equipe multiprofissional e interdisciplinar realizará avaliação da pessoa com deficiência baseada:

- a) no laudo original apresentado; ou
- b) na ficha SIGEPE ou ficha de dados pessoais; e
- c) na entrevista biopsicossocial.

10.9. A pessoa candidata reprovada pela equipe multiprofissional passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas trans, se atender a essas condições.

10.10. **Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que se declararem pessoas com deficiência têm o direito de requisição, no Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, de atendimento especial para realização de alguma(s) etapa(s) do processo seletivo. Caso sejam necessárias adaptações e tecnologias assistivas para o processo seletivo, estas deverão ser descritas e detalhadas no Formulário de Inscrição.**

10.11. É facultado à pessoa candidata interpor recurso à Comissão Recursal contra a decisão da equipe multiprofissional, no prazo definido no item 20 neste edital (do cronograma previsto).

10.12. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação complementar ou pendente.

11. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO REGIME DAS AULAS DO PROGRAMA

11.1. A modalidade das aulas do Programa é remota, com a realização eventual de atividades híbridas.

11.2. As aulas do curso serão realizadas no período de abril a dezembro de 2025.

11.3. O Programa é estruturado em torno das seguintes estratégias formativas:

- a) Encontros Formativos semanais (mínimo de 120 horas);
- b) Sessões de Mentoria Coletiva;
- c) Sessões de Mentoria Individual;
- d) Sessões de Diálogo Formativo com o superior hierárquico; e
- e) Entregas de atividades baseadas nos aprendizados, que dialogam com problemas públicos.

11.4. As atividades híbridas poderão ser acompanhadas de forma remota ou presencial no campus da Enap, Asa Sul, em Brasília-DF.

11.5. O custeio de passagens e hospedagens para a participação nas aulas presenciais é de responsabilidade da pessoa discente ou do órgão/entidade ao qual esteja vinculada, por solicitação da própria pessoa estudante. A Enap não emitirá nem reembolsará os valores de passagens e hospedagens para discentes.

11.6. Eventualmente, o calendário do curso poderá sofrer alterações, sendo a turma informada com antecedência.

11.7. O calendário da 5ª edição do LideraGOV, com o detalhamento do curso, será disponibilizado aos alunos após a matrícula.

12. DO INVESTIMENTO

12.1. As matrículas no Programa serão gratuitas para as pessoas alunas.

12.2. O casos de desligamento, desistência, descumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade ou das obrigações previstas no item 3 deste edital terão como consequência o ressarcimento dos custos de participação, garantida a ampla defesa e contraditório. Essa medida é prevista na Portaria Conjunta MGI/ENAP nº 59, de 20 de setembro de 2024, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

12.3. Não serão concedidas, pela Enap, bolsas de estudo ou qualquer outra ajuda de custo às pessoas participantes do Programa.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. As pessoas participantes do Programa LideraGOV de Desenvolvimento de Líderes que cumprirem as obrigações assumidas, conforme item 19.6, receberão o certificado de conclusão do curso e o selo digital LideraGOV 5ª Edição.

13.2. As pessoas egressas do Programa LideraGOV serão convidadas a integrar a Rede LideraGOV, nos termos da Portaria Conjunta MGI/ENAP nº 59, de 20 de setembro de 2024 e da Portaria Conjunta SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 37, de 6 de maio de 2022.

14. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

14.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap, disponível no endereço eletrônico <https://processo-seletivo.enap.gov.br/> no período compreendido entre as 14 (catorze) horas do dia 10 de janeiro de 2025 e 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 02 de fevereiro de 2025, considerado o horário de Brasília-DF.

14.2. Para acessar o Formulário de Inscrição, é necessário que a pessoa candidata tenha cadastro no Gov.Br.

14.3. Ao inscrever-se, a pessoa candidata atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição vincula a pessoa candidata a todas as regras previstas no processo seletivo.

14.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá:

I - preencher o Formulário de Inscrição do processo seletivo do LideraGOV, observando as seguintes seções que compõem o Formulário: Grupos e Reservas, Requisitos Básicos, Dados Pessoais, Informações Acadêmicas, Dados Profissionais, Experiência Profissional e Vídeo de Apresentação;

II - informar, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-binárias do sexo feminino ou B - homens cis, homens trans e não-binários do sexo masculino). Essa informação, de cunho auto declaratório, será utilizada para subsidiar os critérios de paridade de gênero deste processo seletivo;

III - indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas reservadas ou à ampla concorrência. Em seguida, a pessoa candidata deverá assinalar a autodeclaração correspondente no que diz respeito ao sistema de reserva de vagas:

a) autodeclaração para pessoas candidatas negras: pretas e pardas;

b) autodeclaração para pessoas candidatas indígenas, devendo anexar os documentos de que tratam o item 7.2 deste edital;

c) autodeclaração para pessoas candidatas quilombolas, devendo anexar os documentos de que tratam o item 8.2 deste edital;

d) autodeclaração para pessoas candidatas travestis, transexuais ou transgêneros, devendo anexar a declaração de que trata o item 9.1 deste edital;

e) autodeclaração para pessoas com deficiência, devendo anexar os documentos de que tratam o item 10.1 deste edital.

IV - informar se preenche os requisitos obrigatórios do processo seletivo especificados no item 3 deste edital;

V - prestar informações pessoais, acadêmicas e profissionais;

VI - anexar documento oficial com foto colorida (CIN, RG ou CNH);

VII - anexar documentos que comprovem as pontuações a serem obtidas na avaliação curricular, relativas à titulação acadêmica, liderança na administração pública, liderança no setor privado, liderança em projetos sociais, conclusão de cursos livres e proficiência em línguas estrangeiras; e

VIII - anexar o vídeo de apresentação que deverá ser produzido conforme as orientações do Anexo I deste edital, observando o tamanho máximo de 100MB.

14.5. Nos casos das pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas de mais de uma categoria do sistema de reservas, se atenderem a essas condições, deverão preencher as respectivas autodeclarações e anexar os documentos pertinentes a todas as reservas de vagas escolhidas.

14.6. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja o sistema de processo seletivo da Enap.

14.7. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.8. A pessoa candidata, após encaminhar seu formulário, poderá editá-lo até o fim do prazo das inscrições, ou seja, até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 02 de fevereiro de 2025.

14.9. As inscrições com documentação incorreta ou incompleta não serão homologadas e serão eliminadas do processo seletivo.

14.10. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, estando sujeita à exclusão do processo, quem o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

14.11. O resultado com a homologação das inscrições será publicado no Portal do LideraGOV na Enap - <https://lideragov.enap.gov.br/>, observando a data prevista, conforme o item 20 deste edital (do cronograma previsto).

14.11.1. A homologação seguirá as regras estabelecidas neste edital.

14.12. O resultado não será informado por outro meio.

15. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas: (1) avaliação curricular, (2) vídeo de apresentação e (3) estudo de caso, cada uma com pontuação máxima de 100 pontos.

15.2. Nas etapas 1 e 2, a pontuação mínima para habilitação da pessoa candidata à etapa seguinte é de 40 pontos. Na Etapa 3, a pessoa candidata deve obter pelo menos 30 pontos. Assim, os candidatos e as candidatas que não obtiverem a pontuação mínima prevista para cada etapa serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

15.3. A pontuação final consistirá na soma ponderada das pontuações de todas as etapas, considerando-se os seguintes pesos:

a) A pontuação obtida na Etapa 1 terá peso 0,20 na nota final;

b) A pontuação obtida na Etapa 2 terá peso 0,40 na nota final;

c) A pontuação obtida na Etapa 3 terá peso 0,40 na nota final.

15.3.1. A pontuação final máxima é de 100 pontos.

15.3.2. As etapas e respectivas pontuações estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2 - Etapas do processo seletivo e pontuação:

Etapas do processo seletivo		Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Caráter
1	Avaliação Curricular	40	100	Eliminatório e Classificatório
2	Vídeo de Apresentação	40	100	Eliminatório e Classificatório
3	Estudo de Caso	30	100	Eliminatório e Classificatório
Pontuação Final		0,20 x (Etapa 01) + 0,40 x (Etapa 02) + 0,40 x (Etapa 03).		Eliminatório e Classificatório

15.4. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pela Enap e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 20 deste edital.

15.5. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO CURRICULAR:

15.5.1. Trata-se de uma etapa não presencial de caráter eliminatório e classificatório.

15.5.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.

15.5.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todas as pessoas candidatas com inscrições válidas.

15.5.4. A pontuação de cada especificação dos critérios para análise da avaliação curricular não é cumulativa. Assim, a pessoa candidata deverá declarar apenas o maior grau de titulação acadêmica.

15.5.5. Os critérios para análise da avaliação curricular constam do Quadro 3, abaixo:

Quadro 3 - Critérios para avaliação curricular

CRITÉRIO		REGRAS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
01	Tempo total de efetivo exercício na Administração Pública Federal, em anos completos	Entre 3 anos e 5 anos	6	20	
		Entre 6 anos e 11 anos	12		
		Entre 12 anos e 15 anos	20		
		Entre 16 anos e 25 anos	16		
		Mais de 26 anos	4		
02	Tempo de exercício em Cargo Comissionado Executivo (CCE), Função Comissionada Executiva (FCE) até o nível CCE/FCE-12 ou equivalentes na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, em anos completos	Nunca ocupou cargos ou função de confiança	0	15	
		Menos de 5 anos	5		
		Entre 6 e 10 anos	10		
		Mais de 10 anos	15		
03	Tempo de exercício em cargos de liderança em organizações privadas e/ou empresas públicas, em anos completos	Nunca atuou como liderança em organizações privadas e/ou empresas públicas	0	15	
		Menos de 5 anos	5		
		Entre 6 e 10 anos	10		
		Mais de 10 anos	15		
04	Tempo de atuação como liderança em projetos sociais (movimentos sociais, sindicatos, organizações não-governamentais), em anos completos - remunerado ou voluntariado	Nunca atuou como liderança em projetos sociais	0	15	
		Menos de 5 anos	5		
		Entre 6 e 10 anos	10		
		Mais de 10 anos	15		
05	Formação (Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu)	Pós-graduação Lato Sensu	3	10	
		Mestrado	6		
		Doutorado	10		
06	Carga horária de participação em Cursos Livres em áreas relacionadas à gestão e liderança, nos últimos 5 anos, em horas (somatório total dos cursos)	Até 40 horas	0	20	
		De 41 horas até 80 horas	5		
		De 81 até 120 horas	10		
		De 121 até 240 horas	15		
		Acima de 240 horas	20		
07	Proficiência em língua estrangeira	Língua Inglesa	Não	5	
			Sim		3
		Outro idioma	Não		0
			Sim		2
TOTAL				100	

15.5.6. A documentação comprobatória da pontuação apresentada no quadro 3 deste edital deverá ser anexada ao sistema de processo seletivo da Enap, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, observando o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

15.5.6.1. Com relação à formação acadêmica como critério para análise, a avaliação curricular considerará os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) concluídos e reconhecidos pelo MEC. Em caso de cursos feitos no exterior, o diploma será considerado caso tenha sido validado por instituição de ensino superior brasileira.

15.5.6.2. No tocante à experiência profissional na administração pública (em anos completos), será considerado o tempo de efetivo exercício em cargo efetivo no serviço público federal.

15.5.6.3. Com relação à experiência em posições de liderança na administração pública (em anos completos) será considerado o tempo de ocupação: ter sido nomeado para cargos em comissão; e/ou funções de confiança; e/ou coordenação de projetos e/ou de coordenação de grupos de trabalho.

15.5.7. A pessoa candidata deverá alcançar a nota mínima de 40 (quarenta) pontos para classificação nesta Etapa.

15.5.8. A pessoa candidata com nota inferior a 40 (quarenta) pontos estará automaticamente desclassificada.

15.5.9. No caso de empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação nos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Tempo de efetivo exercício em cargos comissionados até o nível equivalente a CCE/FCE-12;
- b) Tempo de liderança em projetos sociais e ONGs;
- c) Tempo exercício cargos liderança setor privado;
- d) Tempo de experiência no serviço público; e
- e) Participação em atividades de capacitação.

15.6. ETAPA 2 - VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

15.6.1. A segunda etapa do processo seletivo trata-se de etapa não presencial, de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá a avaliação de vídeo de apresentação.

15.6.2. Serão submetidos para avaliação os vídeos de apresentação:

- I - Das 100 primeiras pessoas candidatas, por ordem de pontuação, das vagas destinadas à ampla concorrência, classificadas na primeira etapa do processo seletivo, distribuídas considerando a paridade de gênero; e
- II - Das 100 primeiras pessoas candidatas, de cada um dos grupos de vagas destinadas ao sistema de reservas de vagas, que atingirem a pontuação mínima na primeira etapa do processo seletivo, distribuídas considerando a paridade de gênero.

15.6.3. O objetivo da Etapa 2 - Vídeo de Apresentação é avaliar a trajetória da pessoa candidata, suas realizações, suas perspectivas profissionais e motivações para ingressar no LideraGOV.

15.6.4. O vídeo de apresentação deve ter um enquadramento da pessoa candidata do busto para cima no qual deverá realizar uma apresentação pessoal com duração de, no máximo, 4 (quatro) minutos, obedecendo às instruções e especificações contidas no Anexo I - Instruções para Gravação de Vídeo de Apresentação, deste edital.

15.6.4.1. A pessoa candidata com deficiência auditiva poderá gravar o vídeo na Língua Brasileira de Sinais - Libras. Em caso de utilização de celular para a gravação, este deverá ser posicionado horizontalmente.

15.6.5. Na análise e avaliação do vídeo de apresentação serão considerados os critérios descritos no Quadro 4, a seguir:

Quadro 4. Critérios para avaliação de vídeo de apresentação

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Capacidade de Comunicação Assertiva: Apresentou uma mensagem clara, com ideias bem estruturadas e logicamente encadeadas de forma fluida.	10
	Compreensão do Ethos Público: Demonstrou compreensão do papel do Estado	

02	e de sua responsabilidade como liderança ou pessoas servidora pública na geração de valor para toda a sociedade a partir de uma visão democrática, plural e inclusiva que considere resultados concretos para os cidadãos e cidadãs.	10
03	Mentalidade de crescimento: Relatou aprendizados em face dos erros e desafios enfrentados na carreira, reconhecendo suas capacidades, limitações e quais competências e comportamentos devem ser aprimorados.	20
04	Experiências de Liderança: Relatou experiências significativas de liderança formal ou informal, evidenciando habilidades de influência e engajamento de pessoas e equipes, mediação de conflitos e negociação, em organizações públicas, privadas ou sociais - Terceiro Setor.	10
05	Foco em Resultados: Demonstrou orientação para transformação de planos e metas em resultados concretos e resolução prática de problemas para indivíduos, equipes e/ou organizações.	10
06	Capacidade de Inovação: Relatou situações em que atuou em prol da mudança e inovação em práticas vigentes, de forma colaborativa, questionadora e/ou criativa.	10
07	Visão de Futuro: Apresentou uma visão pessoal de futuro para sua carreira e para o setor público.	10
08	Propósito no LideraGOV: Apresentou seu propósito de participar do LideraGOV e como o Programa contribuirá para seus objetivos profissionais, sua área de atuação e seu órgão.	20
TOTAL		100

15.6.6. A pontuação máxima da Etapa 2 somará 100 (cem) pontos, distribuídos conforme demonstrado no Quadro 4. A pessoa candidata deve alcançar a nota mínima de 40 (quarenta) pontos para classificação na Etapa 2.

15.6.7. A pessoa candidata com nota inferior a 40 (quarenta) pontos está automaticamente desclassificada.

15.6.8. No caso de empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação nos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Propósito no LideraGOV;
- b) Mentalidade de Crescimento;
- c) Compreensão do Ethos Público;
- d) Experiências de Liderança.

15.6.8.1. Permanecendo o empate, terá preferência a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação nos critérios de desempate da Etapa 1 definidos no item 15.5.9.

15.6.9. Cada um dos vídeos de apresentação será avaliado de forma independente por duas pessoas especialistas, com comprovada capacidade técnica, denominadas Avaliadoras, a serem selecionadas, capacitadas e supervisionadas pela Comissão de Seleção.

15.6.10. A pontuação de cada pessoa candidata na Etapa 02 será determinada pela média aritmética das notas atribuídas pelas) duas pessoas avaliadoras designadas para avaliar seu vídeo.

15.7. ETAPA 3 - ESTUDO DE CASO

15.7.1. A terceira etapa do processo consiste em etapa telepresencial de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá uma atividade de resolução de um estudo de caso.

- 15.7.2. Serão convocados para resolução do estudo de caso:
- I - As 50 primeiras pessoas candidatas, por ordem de pontuação, das vagas destinadas à ampla concorrência, classificadas na segunda etapa do processo seletivo, distribuídas considerando a paridade de gênero; e
 - II - As 50 primeiras pessoas candidatas, de cada um dos grupos de vagas destinadas ao sistema de reservas de vagas, classificadas na segunda etapa do processo seletivo, distribuídas considerando a paridade de gênero.
- 15.7.3. O objetivo da Etapa 3 - Estudo de Caso é avaliar a capacidade de resolução de problemas públicos e de aplicação de conhecimentos relacionados às competências de liderança.
- 15.7.4. A Etapa 3 consiste em uma atividade com duração de 3 (três) horas na qual as pessoas candidatas receberão um caso disponibilizado em arquivo com três perguntas a serem respondidas de forma escrita em um formulário eletrônico a ser enviado dentro do prazo de realização da atividade.
- 15.7.4.1. O estudo de caso será conhecido apenas no momento de realização da atividade da Etapa 3 que ocorrerá em data e horário definidos no item 20 deste edital, em modalidade telepresencial (remota), por meio da plataforma Zoom.
- 15.7.5. As pessoas candidatas deverão acessar a sala virtual com 30 minutos de antecedência do início da atividade para se certificarem do bom funcionamento da conexão e do equipamento. Após o início do horário de aplicação da atividade, não será permitida a entrada na sala virtual.
- 15.7.6. Para fins de garantia da segurança da aplicação do Estudo de Caso, após o início do horário de aplicação da atividade, a sessão telepresencial será gravada.
- 15.7.7. As pessoas candidatas deverão realizar a atividade da Etapa 3 com suas câmeras abertas, sendo instruídas, acompanhadas e assistidas por integrantes da Comissão de Seleção, durante toda a duração da atividade.
- 15.7.8. Conforme previsto no item 10.12 deste edital, eventuais adaptações poderão ser feitas na sistemática de aplicação do estudo de caso para garantir a isonomia às pessoas com deficiência, devendo os suportes necessários serem informados no ato da inscrição.
- 15.7.8.1. Serão automaticamente eliminadas da Etapa 3 do processo seletivo as pessoas candidatas que sejam advertidas por integrantes da Comissão de Seleção de que estão com as câmeras fechadas, caso não abram a câmera dentro de um prazo de 2 (dois) minutos.
- 15.7.9. As pessoas candidatas que necessitarem de esclarecimentos ou queiram se manifestar poderão utilizar o chat da plataforma de videoconferência ou, caso desejem falar, deverão utilizar a ferramenta de "levantar a mão" e aguardar a autorização da Comissão de Seleção para se manifestar.
- 15.7.10. Não é permitida a comunicação entre as pessoas candidatas durante a realização da atividade. Qualquer tentativa de comunicação entre pessoas candidatas, sem autorização prévia, por quaisquer meios, será considerada conduta irregular, sujeita à eliminação do processo seletivo.
- 15.7.11. A critério dos integrantes da Comissão de Seleção poderão ser eliminadas do processo seletivo as pessoas candidatas que durante a realização da atividade da Etapa 3 apresentem conduta que:
- a) comprometa a ordem, a integridade ou o bom andamento do processo seletivo; e
 - b) prejudique a realização da atividade por outras pessoas candidatas.
- 15.7.12. Não serão admitidas respostas ao estudo de caso elaboradas com uso de ferramentas, softwares ou aplicativos de inteligência artificial, como assistentes virtuais ou plataformas geradoras de textos, sendo esses casos passíveis de eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.
- 15.7.13. Caso a Comissão de Seleção identifique respostas idênticas ou significativamente similares entre duas ou mais pessoas candidatas, será realizada uma análise detalhada para verificar a ocorrência de possível comunicação indevida entre participantes.
- 15.7.14. Para efeitos de fiscalização, a Comissão de Seleção poderá adotar medidas como:
- a) solicitação de justificativa detalhada sobre as respostas apresentadas;
 - b) uso de ferramentas tecnológicas de análise de textos; e
 - c) uso de ferramentas tecnológicas de detecção de textos gerados por inteligência

artificial.

15.7.15. Ao realizar a inscrição no processo seletivo, a pessoa candidata declara estar ciente e de acordo com os termos da Etapa 3 e compromete-se a realizar a atividade de estudo de caso de forma individual e sem auxílio externo ou comunicação com outras pessoas candidatas.

15.7.16. Na análise e avaliação do Estudo de Caso serão considerados os critérios descritos no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5. Critérios para análise e avaliação de estudo de caso

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Capacidade de compreensão do Problema: capacidade de identificar os fatores relevantes do problema.	10
02	Visão de Futuro: capacidade de analisar estrategicamente o ambiente organizacional.	9
03	Inovação e Mudança: orientação para a inovação e gestão da mudança para alcançar resultados.	9
04	Comunicação Estratégica: compreensão das estratégias de comunicação para suporte à política pública.	9
05	Geração de Valor: compreensão do papel da liderança na consideração dos usuários finais na formulação e gestão da política pública.	9
06	Gestão para Resultados no Setor Público: compreensão de técnicas de planejamento e monitoramento de atividades, gestão de recursos financeiros e materiais.	9
07	Gestão de Crises: compreensão do papel da liderança em contextos de risco e escassez de recursos.	9
08	Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal: compreensão das características e necessidades de desenvolvimento da liderança em termos de inteligência emocional, motivação, propósito e orientação por valores alinhados ao setor público.	9
09	Engajamento de Pessoas e Equipes: compreensão do papel da liderança no engajamento e no desenvolvimento de pessoas e equipes.	9
10	Coordenação e Colaboração em Rede: compreensão das relações com atores internos e externos no âmbito das políticas públicas.	9
11	Diversidade e Inclusão: compreensão e valorização da diversidade de características, identidades, vivências e perspectivas de pessoas e grupos, criando ambientes de trabalho nos quais as pessoas sejam acolhidas em suas singularidades e contribuindo para a geração de serviços públicos inclusivos.	9
TOTAL		100

15.7.17. A pontuação máxima da Etapa 3 somará 100 (cem) pontos distribuídos, conforme demonstrado no Quadro 5, sendo que a nota mínima para classificação nesta etapa é de 30 (trinta) pontos.

15.7.18. A Etapa 3 é eliminatória e classificatória.

15.7.19. Cada um dos estudos de caso será avaliado de forma independente por duas pessoas especialistas, com comprovada capacidade técnica, denominadas pessoas avaliadoras, a serem selecionadas, capacitadas e supervisionadas pela Comissão de Seleção.

15.7.20. A pontuação de cada pessoas candidata na Etapa 3 será determinada pela média aritmética das notas atribuídas pelas duas pessoas avaliadoras que lhe forem designadas.

16. DO RECURSO

16.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada Etapa do processo seletivo, a pessoa candidata poderá interpor recurso, em única e última instância, à Comissão de Seleção.

16.2. Os resultados serão publicados na página do processo seletivo no Portal da Enap - <https://lideragov.enap.gov.br/>, observando a data prevista de cada resultado, conforme item 20 deste edital.

16.3. A Comissão de Seleção do presente edital constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.4. Os recursos deverão ser interpostos por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap, acessando o link <https://processo-seletivo.enap.gov.br/>.

16.5. Os prazos para interposição de recursos deste edital são aqueles constantes no item 20 deste edital.

16.6. A pessoa candidata deverá ser consistente e objetiva em seu pleito, sob pena de ter o recurso indeferido.

16.7. Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou outro meio que não seja o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

16.8. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

16.9. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata em cada Etapa.

16.10. O resultado definitivo do processo seletivo será publicado na data provável de 07 de abril de 2025, conforme cronograma previsto no item 20.

17. DA LIMITAÇÃO DE VAGAS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

17.1. O LideraGOV tem como uma de suas premissas garantir o maior alcance, pluralidade de experiências e diversidade de contextos organizacionais dos participantes, de forma que haverá um limite no número de pessoas servidoras selecionadas de um mesmo órgão ou entidade pública.

17.2. A aplicação do limite de vagas por órgão ou entidade pública ocorrerá em todas as etapas do processo seletivo e apenas para as vagas destinadas à ampla concorrência e às reservas de vagas para pessoas negras, conforme descrito abaixo:

17.2.1. **Etapa 1 – Avaliação Curricular:** todas as pessoas candidatas com inscrições válidas serão avaliadas nesta etapa, sem limitações iniciais por órgão ou entidade pública.

17.2.2. **Etapa 2 – Vídeo de Apresentação:** dentre pessoas candidatas de cada grupo de vagas a terem o vídeo de apresentação avaliado, não poderá haver mais do que 30% (trinta por cento) de pessoas candidatas pertencentes a um mesmo órgão ou entidade pública, de forma que as pessoas servidoras que excedam esse patamar serão eliminadas do processo seletivo com base na nota obtida na Etapa 1.

17.2.3. **Etapa 3 – Estudo de Caso:** dentre as pessoas candidatas de cada grupo de vagas, a serem convocadas para realização do estudo de caso, não poderá haver mais do que 20% (vinte por cento) de pessoas candidatas pertencentes a um mesmo órgão ou entidade pública, de forma que as pessoas servidoras que excedam esse patamar serão eliminadas do processo seletivo com base na nota obtida na Etapa 2.

17.2.4. **Classificação Final – Aprovados para o Curso:** no resultado final, para as pessoas candidatas que comporão as 20 vagas da ampla concorrência e as 20 vagas reservadas para pessoas negras

do curso, será respeitado, para cada grupo, o limite máximo de 10% dessas vagas por órgão ou entidade pública, de forma que as pessoas candidatas que excedam esse patamar serão eliminadas do processo seletivo com base nas notas finais obtidas.

17.3. Para fins de aplicação deste limite, será considerado o órgão ou entidade de exercício no momento da inscrição neste processo seletivo.

17.4. Esses percentuais poderão ser ajustados mediante decisão da Comissão de Seleção, a ser comunicada, tempestivamente, às pessoas candidatas.

17.5. Em caso de empate, os critérios de desempate previstos neste edital serão aplicados de forma independente do limite de vagas por órgão ou entidade pública.

17.6. O limite não se aplica às vagas destinadas aos seguintes grupos: pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas trans.

17.7. As pessoas candidatas servidoras de Universidades Federais serão consideradas dentro de um mesmo limite.

17.8. As pessoas candidatas servidoras de Institutos Federais serão consideradas dentro de um mesmo limite.

18. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. A pontuação final das pessoas candidatas obedecerá ao disposto no item 15.3 deste edital.

18.2. No caso de empate terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação nas seguintes etapas, nesta ordem:

- a) Pontuação na Etapa 3;
- b) Pontuação na Etapa 2;
- c) Pontuação na Etapa 1;

18.3. Permanecendo o empate terá preferência a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação conforme critérios de desempate definidos no item 15.6.8.

18.4. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação das pessoas candidatas de acordo com a soma ponderada da pontuação obtida em cada etapa do processo seletivo e os critérios dispostos no item 17.

18.5. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro de uma categoria do sistema de reserva de vagas, estas serão revertidas para o outro gênero da mesma categoria. Caso não seja possível o preenchimento das vagas na mesma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias do sistema de reserva de vagas, na seguinte ordem: primeiro para a candidata do gênero A de maior pontuação inscrita em uma das demais categorias e, depois, para o candidato do gênero B de maior pontuação inscrito em uma das demais categorias. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

18.6. Caso, ainda assim, existam vagas do sistema de reserva de vagas que não tenham sido preenchidas, estas serão revertidas para a ampla concorrência na seguinte ordem: primeiro para a candidata do gênero A de maior pontuação e depois para o candidato do gênero B de maior pontuação. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

18.7. As regras de remanejamento descritas nos itens 18.5 e 18.6 serão aplicadas apenas no resultado definitivo do processo seletivo para as pessoas candidatas que concorrem às vagas do sistema de reserva de vagas.

18.8. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro da ampla concorrência, estas serão revertidas para o outro gênero também da ampla concorrência considerando a maior pontuação. Essa regra será aplicada em cada etapa do processo seletivo para as pessoas candidatas que concorrem às vagas da ampla concorrência.

18.9. A não participação em alguma das etapas do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição ou a não entrega de documentos solicitados implicará na eliminação

da pessoa candidata deste processo seletivo.

18.10. Será divulgada lista, com a ordem de classificação das pessoas candidatas, no Portal da Enap, na data provável de 07 de abril de 2025.

18.11. As vagas serão preenchidas pelas 50 (cinquenta) pessoas candidatas aprovadas de maior classificação no processo seletivo, considerando o atendimento dos requisitos obrigatórios para ingresso no curso, dos requisitos específicos para as vagas do sistema de reserva de vagas e a limitação de vagas por órgão ou entidade, de acordo com os critérios previstos neste edital.

18.12. As demais pessoas candidatas comporão lista de espera e poderão ser convocadas em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, na data prevista de 14 de abril de 2025.

19. DA MATRÍCULA

19.1. A convocação para matrícula em 1ª chamada será feita quando houver a divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

19.2. Para efetuar seu pedido de matrícula, a pessoa candidata aprovada no processo seletivo deverá encaminhar os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pela pessoa aprovada; e
- II - Termo de autorização assinado pela chefia imediata para participação na 5ª edição do Programa LideraGOV de Desenvolvimento de Líderes.

19.3. Os modelos dos documentos elencados no item 19.2 serão enviados às pessoas aprovadas e deverão, necessariamente, ser assinados via Gov.br ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

19.4. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 19.2.

19.5. Posteriormente, a pessoa candidata aprovada efetuará a confirmação de matrícula pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Enap a ser divulgado, somente às pessoas aprovadas.

19.6. São obrigações das pessoas participantes do Programa:

19.6.1. Cumprir a carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

19.6.2. Entregar os trabalhos e atividades previstos ao longo do curso dentro dos prazos estabelecidos;

19.6.3. Participar de atividades extracurriculares como cursos, palestras, reuniões e projetos; e

19.6.4. Participar, quando convocadas, de, no mínimo, duas ações de desenvolvimento nos órgãos ou entidades em que estiverem em exercício para promover o compartilhamento dos conhecimentos adquiridos, admitida a recusa apenas por impertinência com a área de competência ou por motivo de força maior.

20. DO CRONOGRAMA PREVISTO

20.1. As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam no quadro a seguir:

Quadro 6 - Cronograma previsto

Etapa	Data estimada	Observação
Período de Inscrições	10/01 a 02/02/2025	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da Etapa 1 - Avaliação Curricular	10/02/2025	https://lideragov.enap.gov.br/

Interposição de recurso à homologação das inscrições e ao resultado preliminar da Etapa 1 - Avaliação Curricular	11 e 12/02/2025	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/
Publicação do resultado final da Etapa 1 - Avaliação Curricular	17/02/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 - Vídeo de Apresentação	24/02/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Etapa 2 - Vídeo de Apresentação	25 e 26/02/2025	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/
Publicação do resultado final da Etapa 2 - Vídeo de Apresentação	03/03/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Convocação das pessoas candidatas aprovadas para realização da atividade da Etapa 3 - Estudo de Caso	03/03/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Realização da atividade da Etapa 3 - Estudo de Caso	11/03/2025	Link a ser divulgado por e-mail
Divulgação do Resultado Preliminar Etapa 3 - Estudo de Caso	24/03/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Convocação das pessoas candidatas autodeclaradas negras para o procedimento de heteroidentificação e das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência para entrevista biopsicossocial	24/03/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Etapa 3 - Estudo de Caso	25 e 26/03/2025	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/
Publicação do resultado final da Etapa 3 - Estudo de Caso	31/03/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Convocação das pessoas candidatas autodeclaradas negras para o procedimento de heteroidentificação e das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência para entrevista biopsicossocial - caso haja alteração do resultado da etapa 3, pós-recurso	31/03/2025	https://lideragov.enap.gov.br/
Banca verificadora do sistema de reserva de vagas (procedimento de heteroidentificação e entrevista biopsicossocial)	01 e 02/04/2025	Link a ser divulgado por e-mail
Divulgação do resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	03/04/2025	Portal da Enap
Interposição de recurso ao resultado da verificação do sistema de reserva de vagas	03 e 04/04/2025	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/
Publicação do Resultado Definitivo e Convocação para matrícula	07/04/2025	Portal da Enap
Prazo para confirmação de matrícula	08 a 11/04/2025	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/
Início das aulas	29/04/2025	Link a ser divulgado por e-mail.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para lideragov@enap.gov.br
- 21.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como da Portaria Conjunta MGI/Enap nº 59, de 20 de setembro de 2024.
- 21.3. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Enap.
- 21.4. A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação da pessoa candidata deste processo seletivo.
- 21.5. Não serão fornecidas declarações de participação ou aprovação nas etapas da seleção.
- 21.6. Os documentos em outras línguas, que não o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.
- 21.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 21.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Portal da Enap.
- 21.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

SORAYA MONTEIRO BRANDÃO

Presidenta da Comissão de Seleção

ANEXOS

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DE APRESENTAÇÃO (SEI 0844857);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (SEI 0844858);

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO) - (SEI 0844859)



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Monteiro Brandão, Coordenador(a)-Geral de Capacitação de Altos Executivos**, em 02/01/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0844784** e o código CRC **4AE2E89C**.

Referência: Processo nº 04600.003663/2024-53

SEI nº 0844784